



Av. Presidente Vargas, 3.125 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás

Fone Fax: (64) 3624 2400

CNPJ: 02.056.729/0001-05

Site: www.rioverdegoias.com.br

e-mail: secfazenda@rioverdegoias.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA Nº 004/2020.

Altera a Portaria nº 001, 002 E 003/2020, que define normas para atendimento presencial e por meios eletrônicos da Secretaria Municipal da Fazenda e da outras providencias.

O Secretário da Fazenda do Município de Rio Verde – Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando Considerando o atendimento ao Decreto Municipal 743/2020, combinado com os Decretos 746, 748, 753, 766 e 812 de 2020, que dispões sobre medidas de Saúde Pública no Município de Rio Verde, bem como de outras providências preventivas de enfretamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);;

Considerando que os Decretos buscam restringir a aglomerações de pessoas;

Considerando que por ser uma secretaria que atende contribuintes, os quais necessitam de serviços de diversas modalidades tributárias e que diversos processos foram paralisados por força outros de atos normativos desta autoridade fazendária.

Considerando que a paralização de processos por prazo indeterminado enseja riscos de prejuízos aos contribuintes e ao próprio município.

Considerando que mantem-se a preocupação com a segurança da saúde do servidor no desenvolvimento de suas atividades e que medidas para implantar o distanciamento um do outro deva ser adotado pelo gestor imediato.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a suspensão do atendimento presencial no âmbito desta Secretaria, até o dia 19 de abril de 2020, sendo que os serviços deverão ser solicitados via e-mail e serão atendidos diariamente, dentro do horário de expediente definido no Decreto nº 746 combinado com o 812 de 2020.

§ 1º - A emissão de DUAM's para pagamento a vista de tributos, bem como de certidões, estão disponíveis via internet no seguinte endereço: (<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/>)

§ 2º – A solicitação de serviços identificados conforme caput, que não estão disponíveis por meio da internet, deverão ser classificadas conforme os assuntos abaixo descritos e requeridos via os respectivos e-mails's, que serão tratados diariamente e ao serem recepcionados será expedido e-mail de retorno, tratando do andamento do requerimento em questão e ao ser concluído, ou na impossibilidade de sua conclusão, será expedido e-mail dando ciência ao requerente:

- a) – requerimento de NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA:
nfsasefaz@rioverde.go.gov.br

- b) - requerimento de ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:
alvarasefaz@rioverde.go.gov.br
- c) - requerimento de ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para fins de escritura pública:
Itbisefaz@rioverde.go.gov.br
- d) - requerimento de CERTIDÕES não disponíveis no site do município:
certidaosefaz@rioverde.go.gov.br
- e) - CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:
cadastrogeral@rioverde.go.gov.br
- f) - TESOURARIA - FINANCEIRO:
tesourariasefaz@rioverde.go.gov.br
- g) - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - Sefaz:
juridicosefaz@rioverde.go.gov.br
- h) - CONTENCIOSO - Processos
contenciososefaz@rioverde.go.gov.br
- i) - FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
fiscalizacaosefaz@rioverde.go.gov.br
- j) - DEMAIS SERVIÇOS OU ASSUNTOS:
sefaz@rioverde.go.gov.br

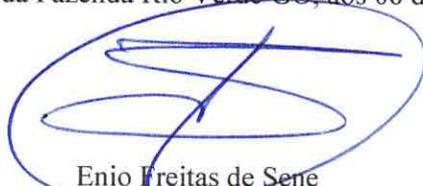
Parágrafo único - A Suspensão de que trata o Caput é em caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º - Implantar o trabalho interno, sem atendimento presencial direto ao público, tratando os processos até então paralisados e priorizando os requerimentos efetuados via e-mail.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto no art. 1º e 2º, cada gestor direto e indireto deverá estabelecer o quantitativo de servidores suficientes para atender a demanda via eletrônica e tratar os processos em andamento, atribuindo distanciamento entre um atendente e outro em conformidade ao recomendado pela autoridade competente com vistas a evitar o contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Rio Verde GO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.


Enio Freitas de Sene
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado as fichas de arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 06 de 04 de 2020
Cristina Guanaes Bittencourt
CPE/357.206.409-87
Matrícula: 26643